LEI Nº 3.071, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 05/11/2025
Edição nº 4092 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Institui o Circuito Gastronômico de Bairros no Município de Vitória da Conquista como forma de valorização da culinária local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o Circuito Gastronômico de Bairros, com o objetivo de valorizar a culinária regional e incentivar o desenvolvimento econômico e cultural nas comunidades periféricas e feiras populares.

Art. 2º O Circuito Gastronômico de Bairros será realizado anualmente e contemplará:

I - criação de uma rota oficial com identificação dos estabelecimentos participantes;
II - avaliação e premiação simbólica dos melhores pratos típicos;
III - realização de oficinas, palestras e ações de formação voltadas à gastronomia regional.

Art. 3º Poderão participar do Circuito estabelecimentos e feirantes regularmente cadastrados no município, localizados em bairros periféricos ou em feiras populares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico serão responsáveis pela coordenação e execução do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de novembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal